



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de averiguação e revisão cadastral das famílias inscritas no Programa Bolsa Família.

**Processo Administrativo: Nº 2026/775**

**Órgão/Entidade: Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município de Tupandi/RS**

**Unidade Requisitante: CRAS**

**Data: 09 de março de 2026**

**Lei nº 14.133/2021**

#### 1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de averiguação e revisão cadastral das famílias inscritas no Programa Bolsa Família no Município de Tupandi/RS**, com a finalidade de **verificar a regularidade das informações declaradas no Cadastro Único (CadÚnico), identificar possíveis inconsistências de renda, composição familiar ou endereço, e promover a atualização cadastral quando necessário.**

Atualmente o Município de Tupandi conta com **aproximadamente 55 famílias inscritas no Programa Bolsa Família**, sendo necessária a realização de **processo de qualificação cadastral**, por meio de procedimentos técnicos que permitam confirmar a veracidade das informações registradas.

Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

- **Busca ativa das famílias cadastradas** no Programa Bolsa Família no município;
- **Realização de visitas domiciliares** às famílias beneficiárias;
- **Aplicação de entrevistas socioeconômicas**, com coleta e verificação de informações referentes à renda familiar, composição familiar e condições de moradia;
- **Análise e conferência das informações constantes no Cadastro Único (CadÚnico);**
- **Identificação de inconsistências ou divergências cadastrais**, especialmente relacionadas à renda ou à composição familiar;
- **Atualização ou orientação para atualização dos dados cadastrais**, quando constatada defasagem ou inconsistência nas informações;
- **Elaboração de relatório técnico detalhado**, contendo a situação de cada família visitada, apontando regularidades, inconsistências identificadas e recomendações de encaminhamento.

O serviço deverá contemplar a **análise das aproximadamente 55 famílias atualmente inscritas no Programa Bolsa Família no Município de Tupandi**, podendo haver pequena variação conforme atualização do sistema ou demandas da Secretaria Municipal responsável pela gestão do Cadastro Único.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os relatórios técnicos deverão ser entregues à **Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social**, contendo diagnóstico da situação cadastral das famílias analisadas, de modo a subsidiar a **manutenção, revisão ou eventual bloqueio de benefícios, conforme normativas do Governo Federal aplicáveis ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único**.

A execução dos serviços deverá observar as **normas e diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)** relativas ao **Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família**, bem como garantir **sigilo, ética e proteção das informações pessoais das famílias atendidas**.

### 2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A contratação do serviço técnico para **averiguação e revisão cadastral das famílias inscritas no Programa Bolsa Família no Município de Tupandi/RS** será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A referida modalidade se justifica em razão de que o valor estimado da contratação **enquadra-se no limite legal previsto para dispensa de licitação para contratação de serviços**, permitindo à Administração Pública realizar a contratação de forma mais célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, que regem a Administração Pública.

Além disso, trata-se de **serviço de natureza pontual e específica**, cujo objetivo é realizar a **averiguação das informações declaradas pelas famílias inscritas no Programa Bolsa Família**, por meio de **busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas e análise cadastral**, a fim de verificar possíveis inconsistências de renda ou composição familiar e promover a devida atualização das informações no Cadastro Único (CadÚnico).

A realização desse procedimento é **fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos públicos**, assegurando que o benefício seja destinado **exclusivamente às famílias que realmente atendem aos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família**, conforme diretrizes do **Governo Federal e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**.

Dessa forma, considerando o **baixo valor da contratação, a natureza específica do serviço e a necessidade de qualificação das informações constantes no Cadastro Único**, a utilização da **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se a alternativa **mais adequada e eficiente para a Administração Municipal**.

### 3. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **assegurar a correta gestão, atualização e qualificação das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, instrumento essencial para a identificação e seleção das famílias de baixa renda aptas a receber benefícios sociais, dentre eles o **Programa Bolsa Família**.

O Cadastro Único constitui a principal base de dados utilizada pelo Governo Federal para a **concessão de benefícios sociais**, sendo indispensável que as informações nele registradas estejam **atualizadas, corretas e compatíveis com a realidade socioeconômica das famílias cadastradas**.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Nesse contexto, a **averiguação cadastral e a revisão das informações declaradas** tornam-se procedimentos necessários para verificar possíveis **inconsistências de renda, composição familiar, endereço ou outras informações relevantes**, garantindo que os benefícios sejam destinados **exclusivamente às famílias que atendam aos critérios estabelecidos pela legislação vigente**.

No Município de Tupandi/RS, atualmente existem **aproximadamente 55 famílias inscritas no Programa Bolsa Família**, sendo necessária a realização de **processo de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas e análise socioeconômica**, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações prestadas no CadÚnico e promover eventuais atualizações cadastrais.

A contratação de **serviço técnico especializado** justifica-se pela necessidade de realizar esse procedimento de forma **organizada, eficiente e tecnicamente adequada**, garantindo a elaboração de **relatórios técnicos que subsidiem a Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social na tomada de decisões administrativas**, inclusive quanto à **manutenção, atualização ou eventual revisão dos benefícios concedidos**.

Dessa forma, a presente contratação visa **fortalecer os mecanismos de controle e gestão dos programas sociais no âmbito municipal**, promovendo maior **transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e justiça social na distribuição dos benefícios**.

#### 4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa ou profissional deverá apresentar a documentação mínima necessária que comprove sua **regularidade jurídica e fiscal**, garantindo que possui condições legais para contratar com a Administração Pública.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em situação ativa;
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- **Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual**;
- **Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal**;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A documentação apresentada deverá estar **válida na data da contratação**, podendo a Administração realizar consultas eletrônicas para verificação da autenticidade e regularidade das certidões.

A exigência desses documentos visa assegurar que a futura contratada esteja **regular perante os órgãos competentes**, atendendo aos princípios da **legalidade, moralidade e segurança jurídica** que regem as contratações públicas.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 5. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de **até 6 (seis) dias**, contados a partir da **data de emissão da ordem de serviço ou da autorização formal da Secretaria Municipal competente**.

Durante esse período, a contratada deverá realizar todas as etapas previstas para a execução do objeto, incluindo **busca ativa das famílias cadastradas, visitas domiciliares, entrevistas socioeconômicas, análise das informações constantes no Cadastro Único (CadÚnico) e elaboração do relatório técnico final** contendo a situação cadastral das famílias avaliadas.

Ao final da execução, deverá ser apresentado **relatório técnico detalhado à Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social**, contendo as informações coletadas, eventuais inconsistências identificadas e recomendações quanto à atualização cadastral ou demais providências administrativas cabíveis.

O prazo estabelecido visa garantir **celeridade na realização da averiguação cadastral**, permitindo ao Município atualizar as informações das famílias beneficiárias e assegurar a correta destinação dos recursos públicos vinculados ao **Programa Bolsa Família**.

### 6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

A aceitação do objeto ocorrerá mediante a **verificação do cumprimento integral dos serviços contratados**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento e atesto dos serviços, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Realização da **busca ativa das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família no Município de Tupandi**;
- Execução de **visitas domiciliares às famílias beneficiárias**, com a devida verificação das condições socioeconômicas;
- **Aplicação de entrevistas** com os responsáveis familiares, visando confirmar as informações constantes no Cadastro Único (CadÚnico);
- **Análise das informações cadastrais**, com identificação de eventuais inconsistências ou divergências relacionadas à renda, composição familiar ou endereço;
- **Elaboração e entrega de relatório técnico final**, contendo a descrição das atividades realizadas, a situação cadastral das famílias avaliadas, bem como eventuais recomendações de atualização ou revisão cadastral.

O objeto será considerado **devidamente executado após a entrega do relatório técnico final e a conferência das atividades realizadas**, mediante **atesto do servidor responsável designado pela Secretaria Municipal competente**.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no relatório apresentado, a contratada deverá realizar as **adequações ou complementações necessárias**, sem ônus adicional para a Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A medição do objeto será realizada **de forma global**, considerando a execução completa dos serviços previstos neste Termo de Referência.

### 7. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantido o direito ao **contraditório e à ampla defesa**.

Em caso de inexecução do objeto, atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **Advertência**, quando constatadas pequenas irregularidades que não comprometam a execução do objeto;
- **Multa administrativa**, aplicada em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser fixada em percentual sobre o valor da contratação, conforme avaliação da Administração;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto na legislação vigente, nos casos de infrações mais graves;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada conduta grave que comprometa a idoneidade da contratada.

Considera-se também inadimplemento contratual:

- **A não execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;**
- **A execução do objeto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;**
- **A não entrega do relatório técnico final ou entrega de relatório incompleto;**
- **A recusa injustificada em corrigir falhas ou inconsistências apontadas pela Administração.**

Constatado o inadimplemento, a Administração poderá **notificar a contratada para que regularize a situação no prazo estabelecido**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, podendo inclusive ocorrer a **rescisão da contratação**, conforme previsto na legislação aplicável.

### 8. Orçamento Estimado

O valor estimado para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

O valor refere-se à **prestação de serviço técnico para averiguação e revisão cadastral das famílias inscritas no Programa Bolsa Família no Município de Tupandi/RS**, contemplando a realização de **busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas com as famílias cadastradas, análise das informações constantes no Cadastro Único (CadÚnico) e elaboração de relatório técnico final**.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O montante estimado encontra-se **compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante**, atendendo aos princípios da **economicidade e razoabilidade**, bem como às diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** para contratações públicas.

### 9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social**, previstas no **Orçamento do Município de Tupandi/RS para o exercício vigente**, observadas as classificações orçamentárias correspondentes.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
<b>3.3.90.39.99.99.00.00.00 – Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica</b>	2877	STN 660

### 10. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução do objeto será realizada por **servidor designado pela Administração Municipal**, conforme estabelecido na **Portaria nº 5.319/2025**, a qual dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no âmbito do Município de Tupandi/RS.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a **execução dos serviços contratados**, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como:

- Acompanhar a execução dos serviços realizados pela contratada;
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Conferir a entrega do **relatório técnico final** referente às atividades executadas;
- Atuar no registro de ocorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto;
- Emitir o **atesto da nota fiscal**, após a verificação da correta execução dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a **responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto contratado**, nos termos da legislação vigente.

Vera Maria Haas Strieder  
Secretária da Assistência Social e Habitação

Isabel Franzen Bervian  
Diretora de Planejamento  
Secretaria da Administração